



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ATA

### DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020/CPLO/SUPEL/RO

Aos **vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e cinquenta minutos**, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL - CI**, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da Nova Proposta de Preços, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.263201/2020-98/DER/RO**, cujo objeto é a **Construção de Ponte em concreto pré-moldado pretendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO**. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que conforme a Ata datada do dia 23/04/2021 às 09h, a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - TROL**, classificada em **segundo lugar**, por fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139, de 10 de novembro de 2011, apresentou a **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, cobrindo assim a proposta da empresa **TRILHA ENGENHARIA LTDA**, classificada em **primeiro lugar**. Ficando assim o resultado final da licitação: A comissão decidiu por unanimidades de seus membros **DESCLASSIFICAR** da empresa **TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S.A**, por ter deixado de apresentar em sua proposta de preços as composições unitárias dos itens **1.1, 1.2, 1.3 e 1.4** contrariando assim o disposto no item 16, subitem 16.1.2, alínea "e" "e1", combinado com o subitem 16.1.2.1 do edital. Neste contexto, fica a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA TROL	8.658.882,00	1º
TRILHA ENGENHARIA LTDA	8.661.210,10	2º

Todas com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos e por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto

Velho/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas e cinquenta minutos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente CPLO/SUPEL

**MARIA CAROLINA DE CARVALHO**

Membro CPLO/SUPEL

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Membro CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 23/04/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO, Membro**, em 26/04/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Membro**, em 26/04/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017520506** e o código CRC **87CF686E**.